

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2026 URUOCA/CE, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

APROVADO EM SESSÃO DE 22/08/2026

LM Nº 036/2026

DATA 22.08.2026

Institui o Programa Municipal Bolsa Alfabetização, de caráter assistencial e educacional, destinado a estudantes de graduação em pedagogia, para o fortalecimento da política municipal de alfabetização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uruoca decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Uruoca, o Programa Municipal Bolsa Alfabetização, destinado ao fortalecimento e à ampliação da capacidade institucional do Sistema Municipal de Ensino para elaboração, implementação, acompanhamento e desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização.

§1º O Programa será desenvolvido sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação e compreenderá a concessão de bolsas de apoio socioeducacional a estudantes regularmente matriculados em curso de graduação em Pedagogia.

§2º O Programa poderá ser desenvolvido como política própria do Município ou em caráter complementar e de colaboração com programas, políticas e ações de alfabetização promovidos pelo Estado do Ceará e pela União, inclusive no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – fortalecer a Política Municipal de Alfabetização;
- II – ampliar a capacidade institucional do Sistema Municipal de Ensino para execução, acompanhamento e desenvolvimento das ações de alfabetização;
- III – apoiar ações pedagógicas destinadas à alfabetização, à leitura, à escrita e ao fortalecimento das aprendizagens;



IV – proporcionar aos beneficiários experiências educacionais e formativas relacionadas à sua formação acadêmica;

V – contribuir para a permanência dos beneficiários no ensino superior mediante a concessão de auxílio financeiro; e

VI – fortalecer a articulação das ações municipais com as políticas de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado e a União.

Art. 3º Poderão participar do Programa estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – residir no Município de Uruoca;

II – estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Pedagogia;

III – comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica;

IV – possuir disponibilidade compatível com as atividades do Programa, sem prejuízo das atividades acadêmicas;

V – não possuir vínculo empregatício, estatutário ou contratual com o Município de Uruoca; e

VI – atender aos demais requisitos estabelecidos em regulamento e no respectivo edital.

Parágrafo único. Para aferição da vulnerabilidade socioeconômica poderão ser considerados, entre outros critérios objetivos, a renda familiar per capita, a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, a condição de beneficiário de programa de transferência de renda e a composição familiar.

Art. 4º O ingresso no Programa será realizado mediante processo público de inscrição, seleção e classificação, precedido de edital expedido pela Secretaria Municipal da Educação, observados critérios objetivos e os princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia e transparência.

§1º Os critérios de classificação, pontuação, desempate, documentação, prazos, recursos e demais procedimentos da seleção serão estabelecidos em regulamento e no respectivo edital.